

Art. 3º Cada um dos quatro agrupamentos de categorias deverá ser avaliado entre 0 (zero), 1 (um), 2 (dois) e 3 (três):

I - em termos da relevância da categoria para a população beneficiária desses serviços;
II - em termos do grau de impacto que aquela categoria de serviços ecossistêmicos culturais sofreu.

§ 1º Quando avaliados em termos de relevância da categoria, os agrupamentos de categorias deverão assumir um dos seguintes parâmetros: 0 (zero) se irrelevante, 1 (um) se pouco relevante, 2 (dois) se de relevância moderada e 3 (três) se muito relevante.

§ 2º Quando avaliados em termos do grau de impacto sofrido, os agrupamentos de categorias deverão assumir um dos seguintes parâmetros: 0 (zero) quando não houve impacto, 1 (um) de impacto leve, 2 (dois) de impacto moderado e 3 (três) de impacto grave.

§ 3º Os parâmetros acima mencionados serão aplicados mediante avaliação da equipe técnica responsável, com justificativa e decisão consolidadas em parecer técnico encaminhado à presidência da JAVA.

Art. 4º A aplicação dos critérios acima definidos resultará num fator de ponderação e deverá seguir a seguinte fórmula de cálculo:

$$F = \frac{\sum n_1 \times y_1 + n_2 \times y_2 + n_3 \times y_3 + n_4 \times y_4}{24}$$

Onde:

n = relevância da categoria, que pode assumir valores de 0 a 3;

y = grau de impacto, que pode assumir valores de 0 a 3.

Art. 5º O fator de ponderação resultante da aplicação da fórmula acima deverá ser multiplicado pelo resultado financeiro da valoração de outros serviços ecossistêmicos valorados diretamente através de metodologias de valoração econômica do meio ambiente, resultando no valor da perda do serviço ecossistêmico em questão.

Art. 6º. O valor da perda do serviço ecossistêmico afetado deverá respeitar os seguintes valores mínimos e máximos:

I - Nunca poderá ser inferior a 10.000 vezes o fator de ponderação obtido pela aplicação da fórmula do art. 4º (em UFIC);

II - Nunca poderá ser superior a 100.000 vezes o fator de ponderação obtido pela aplicação da fórmula do art. 4º (em UFIC).

Parágrafo único. Caso o valor calculado extrapole o inciso I ou o inciso II acima, o valor final deverá assumir, respectivamente, esses valores mínimos e máximos estipulados.

Art. 7º Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação desta Resolução serão solucionados pela Presidência da JAVA.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 11 de março de 2019
ROGÉRIO MENEZES

Secretário Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

RASCUNHO

Protocolo: 2010/10/42.835

Interessado: Gelatina Omega Ltda

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável torna público o DEFERIMENTO da solicitação de dilação de prazo por 90 (noventa) dias a partir da data desta publicação para que a empresa acima identificada regularize suas atividades perante o licenciamento ambiental.

Campinas, 11 de março de 2019

HELOISA FAVA FAGUNDES

Coordenadora de Fiscalização Ambiental - Matrícula 122.994-0

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Solicitação LAO: 2019000193

Interessado: TRANSFORMADORES MINUZZI LTDA - EPP

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer os seguintes documentos, a serem anexados no sistema LAO, no prazo de 20 (vinte) dias:

- Certidão de Uso e Ocupação do Solo, emitida pela SEPLURB, referente ao nº 1.279 (lote 018);
- Minuta do contrato social devidamente assinada (referente ao novo endereço);
- Prestar esclarecimentos sobre o uso de água na empresa, pois no balanço hídrico foi apresentado o valor de 0,08 m³/dia referente aos outros usos não identificados;
- Planta da edificação aprovada pela SEPLURB (lotes 018 e 020), pois o documento anexo trata do outro endereço da empresa.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com Técnico. Fone 2116-0573

Campinas, 11 de março de 2019

CARLA DE SOUZA CAMARNEIRO
ENGENHEIRA AMBIENTAL

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Solicitação LAO: 2018000657

Interessado: ANTÔNIO XAVIER ROXO

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer os seguintes documentos, a serem anexados no sistema LAO, no prazo de 20 (vinte) dias:

- Corrigir o croqui de localização, de modo a discriminar os usos da vizinhança (residencial, comercial e industrial) no raio de 100 m da empresa;
- Corrigir o *layout* dos equipamentos, pois o mesmo diverge da listagem apresentada no sistema LAO (aba 'Máquinas e Equipamentos');
- Prestar esclarecimentos sobre o uso de água na empresa, pois no balanço hídrico foi apresentado o valor de 1,00 m³/dia referente aos outros usos não identificados. Verificar o consumo, pois o demonstrativo de conta da SANASA informa o consumo médio de 4,00 m³/mês (aproximadamente 0,18 m³/dia produtivo);
- Comprovantes da destinação ambientalmente adequada de todos os resíduos sólidos gerados pelo processo produtivo da empresa;
- Corrigir o quadro de áreas na aba 'Empresa' do sistema LAO, de acordo com os valores do carnê do IPTU e planta aprovada;
- Corrigir a razão social na aba 'Empresa' do sistema LAO, de acordo com o cartão

CNPJ e contrato social.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com Técnico. Fone 2116-0573

Campinas, 11 de março de 2019

CARLA DE SOUZA CAMARNEIRO
ENGENHEIRA AMBIENTAL

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Protocolo: 2019000084

Interessado: ELETROCAMP INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS E MECÂNICAS LTDA

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer a entrega dos seguintes documentos, no prazo de 20 (vinte) dias:

- Favor entrar em contato para esclarecimentos.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com Técnico. Fone: 2116-0573

Campinas, 11 de março de 2019

CARLOS AUGUSTO JUSTO BARREIRO
Engenheiro Civil

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

COHAB

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

EXTRATO DE ADITAMENTO

Termo de Aditamento nº: 3028/19

Contratante: bitação Popular de Campinas

Contratada: Cláudia Watanabe Sociedade de Advogados

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência de serviços advocatícios no acompanhamento nas audiências em face ao empregado desta Cohab/CP

Data da Assinatura: 06/12/18

Prazo de Vigência: 03 meses (de 08/12/18 a 08/03/19)

Protocolado: 1444/17

Licitação: Dispensa de licitação com base no inciso II, Parágrafo primeiro do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/96

Campinas, 08 de março de 2019

VINICIUS ISSA LIMA RIVERETE
Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro

HOSPITAL DR. MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI - HMMG

AVISO DE LICITAÇÃO

Acham-se abertas no Departamento de Compras da Rede Mário Gatti, sito Avenida das Amoreiras, nº 233 1º andar do Complexo Administrativo, Parque Itália, Campinas/SP, fone: (19) 3772-5815 e 3775-5708 as licitações a seguir: **1) Reabertura do Pregão Eletrônico nº 113/2018** - Prot.nº1291/2018; Registro de Preços órteses e prót. (gramp. outros); abertura das propostas dar-se-á às 09h00 do dia 22/03/2019 e a disputa de preços dar-se-á às **09h15 do dia 22/03/2019**. **2) Pregão Eletrônico nº 06/2019** - Prot. nº1654/2018; Aquisição alça polipec. colonosc.; abertura das propostas dar-se-á às 09h00 do dia 22/03/2019 e a disputa de preços dar-se-á às **09h15 do dia 22/03/2019**. Os interessados poderão retirar o Edital a partir do dia 12/03/2019 através do site www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes ou pelo e-mail: licitacoes@hmmg.sp.gov.br.

Campinas, 11 de março de 2019

NATHALIE AMADO MILANO NOGUEIRA

Coordenadora de Suprimentos

HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1318/2018

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos na área de **OTORRINOLARINGOLOGIA e CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO**, com fornecimento de instrumentos/equipamentos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93, combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº. 14.217/03, e nas observações feitas pela Assessoria Jurídica, Área Técnica e Senhor Pregoeiro, **resolvo:**

HOMOLOGAR o Pregão Presencial nº21/2018, bem como **ADJUDICAR e AUTORIZAR** a despesa a favor da empresa abaixo especificada:

CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS "DR. JOÃO AMORIM" no valor total de **R\$ 2.300.000,00** (Dois milhões e trezentos mil reais).

A Rede Mário Gatti enviará para a licitante vencedora, através de correio eletrônico, arquivo contendo o Contrato para assinatura do representante legal da empresa, para posterior devolução em 02 (duas) vias assinadas, através de sedex no prazo de três dias corridos e pessoalmente no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data do envio do correio eletrônico (*e-mail*), encaminhado ao Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, na Área de Expediente, localizado no térreo do Complexo Administrativo Dr. René Penna Chaves Filho, à Av. Prefeito Faria Lima nº 340, Bairro Parque Itália, CEP: 13036-902, Campinas/SP.

Campinas, 11 de março de 2019

DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA

Diretor-Presidente da Rede Municipal Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

DECISÃO DE RECURSO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019

PROTOCOLO 2266/2018

OBJETO: Concessão de uso de espaço público destinado a instalação de lanchonete/cantina no prédio do Complexo Hospitalar Ouro Verde, localizado na Avenida Ruy Rodrigues, nº 3434, Chácara São José, CEP 13060-646.

Acolho integralmente o parecer jurídico às fls. 204/207, e o torno integrante da presen-